Câmara

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Lei 1468/2008

LEI N.º 1.550/2008

DISPÕE SOBRE AS EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA TEREM SEUS VEÍCULOS LICENCIADOS NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os proprietários – sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas – de veículos que prestam serviços para a Prefeitura da Cidade de Vitória da Conquista e seus órgãos municipais (Secretarias, empresas, autarquias, fundações, institutos) ou que sejam terceirizados, prestando serviços a empresas que tenham contratos exclusivos para este serviço adquiridos com a Prefeitura da Cidade de Vitória da Conquista, também deverão ter o Certificado do Registro e Licencimaneto de Veículo – CLV expedido no Município de Vitória da Conquista.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 01 de Setembro de 2008.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL